

PORTARIA Nº 30/2019 COMEC

EMENTA: Nomeação de servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico, visando a dar continuidade a adequação da legislação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba ? COMEC, aos preceitos estabelecidos na Lei Federal.º 13.089/15 ? Estatuto da Metrópole.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33 do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 060/21019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:

FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.077.776-4 como Presidente;

MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.372.831-3, como membro titular;

MARIA LUIZA MALUCELLI ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.032.751-2, como membro titular;

RAPHAEL ROLIM DE MOURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.324.488-0, como membro titular;

WILLANSON ALVES CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.426.356-0, como membro titular;

FELIPE CONSTANTINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.620.178-3, como membro titular;

RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVEIRA STICA, portador do RG nº 9.975.568-7,

como membro titular;

DANIEL ROMANOWSKI, portador do RG nº 7.721.892-0, como membro titular;

ELOYR ERNANI ALBERTI JUNIOR, portador do RG nº 5.853.311-4, como membro titular, para comporem a Comissão de Estudo Técnico, visando a dar continuidade a adequação da legislação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba ? COMEC, aos preceitos estabelecidos na Lei Federal.º 13.089/15 ? Estatuto da Metrópole.

Art. 2º Fica estipulado que a referida Comissão deverá no prazo de 60 dias apresentar a proposta de Lei de Reestruturação da COMEC a qual será encaminhada ao Exmo. Senhor Governador do Estado para análise e deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique -se/Cumpra-se/Curitiba, 04 de junho de 2019.

Gilson Santos

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual n.º 60/2019

53785/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 2.147/2019 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.064/2019 – GS/SEED, de 03 de junho de 2019, tendo em vista o contido no protocolado n.º 15.076.863-2 e considerando a necessidade de verificar a existência de ações ou omissões contrárias à legislação vigente no tocante ao funcionamento de instituição de ensino sujeita à jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento no Art. 68 da Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores da Secretaria de Estado da Educação **Raimundo Francisco Fortes Neto**, RG n.º 8.684.126-6, **Joana Emília Miranda Petry**, RG n.º 1.154.587-4, e **Maycon Adriano Silva**, RG n.º 5.095.016-6, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância no Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado no Município e Núcleo Regional de Educação – NRE de Cornélio Procópio, mantido por Mediabrasil Centro Educacional Ltda. – ME, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas no tocante à cessação das atividades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, sem formalizar solicitação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED pelo responsável da instituição de ensino, conforme relacionado:

- encerrou as atividades escolares no final do ano de 2016;
- imóvel onde funcionou o Colégio Dom Bosco está alugado para duas outras instituições de ensino;
- documentação escolar armazenada em local indevido;
- não atendimento às orientações contidas em Atas e ofícios do NRE de Cornélio Procópio, e outras irregularidades que surgirem no decorrer do Processo de Sindicância.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli

Diretor-Geral Interino

Delegação de Competência/Res. 2.064/2019 – GS/SEED

53724/2019

Secretaria da
Educação e do Esporte

PORTARIA N.º 08/2019

A Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70, protocolado nº 15.822.380-5.

RESOLVE

ART. 1º - Designar a servidora, **Eliane D Ávila**, RG. nº 8.938.189-4, professora QPM, Rosa Caldeira de Moura, RG. 5.338.258-4, professora QPM e Fernando Cesconetto, RG nº 8.326.918-9, professor QPM, todos em exercício no NRE Área Metropolitana Sul para, sob a presidência do primeiro, proceder **SINDICÂNCIA** no Colégio Estadual Geraldina da Mota, do município de Campo Largo, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, apontadas no Protocolado nº. 15.822.380-5.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2019

Chayane Callegalin Rocha

Chefe do NREAMSul

Decreto n.º 111/2019

53481/2019

PORTARIA Nº. 08/2019

A Chefe do NRE AM NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70, art 307, e considerando o contido no **Protocolado nº 15.674.936-2.**

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores EDIRLEI SQUE QPM; ROSEMARY DE CARVALHO, RG 3 WAGNER ANDRADE BRANDÃO, RG 9.35 em exercício no NÚCLEO REGIONAL METROPOLITANA NORTE, para, sob a pre proceder SINDICÂNCIA no Colégio Estadual Fundamental e Médio, no Município de Aln apurar irregularidades apontadas no Protocolad

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de Núcleo Regional de Educação da AM Nor

Débora Zanchettin de

Chefe/NRE AM

Decreto nº 0918/19

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
528221319

Documento emitido em 27/06/2019 08:39:41.

Diário Oficial Executivo
Nº 10455 | 11/06/2019 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

53607/2019

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL – FUNDEPAR

PORTARIA Nº 145/2019 - FUNDEPAR/GABPRES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0095 de 11 de janeiro de 2019 e, nos termos:

I- que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV e artigo 37, caput, Leis Federais nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

II- que dispõem as Leis Estaduais nº 8.485, de 03 de junho de 1987; nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e nos Decretos Estaduais nº 6.972 de 29 de maio de 2017 artigo 14 incisos XII e XIII, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.663 de 16 de janeiro de 2018 e nº 11.953, de 10 de dezembro de 2018;

III- das evidências de possíveis irregularidades ocorridas no Contrato nº 0311/2017 – SEED/Programa Escola 1000, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos Rede Estadual de Ensino na Região de Paranaguá referente ao Colégio Estadual Prefeito Joaquim da Silva Mafrá, município de Guaratuba/PR, conforme relatado no Protocolo nº. 14.287.792-9 e seus anexos, firmado com esta pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Apuração de Responsabilidade – CAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa PIOMIX Construtora Eireli ME, CNPJ nº. 19.035.092/0001-73, na execução do Contrato nº 0311/2017 – SEED/Programa Escola 1000, que será composta pelos servidores Marcos Vinicius Pierini, portador do RG nº 10.275.001-2, Presidente; Sanzia do Pilar Machado Kruger, portadora do RG nº 9.000.656-8, Membro Secretária; e Anelize Paulo da Silva, portadora do RG nº 7.672.668-0, Membro.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante a Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa eventual responsabilidade da empresa, PIOMIX Construtora Eireli ME, CNPJ nº. 19.035.092/0001-73 sujeita à aplicação de penalidades, diante dos indícios de irregularidades no Contrato nº 0311/2017 –

indícios de infringência dos artigos 86 da Lei nº 7, inciso II, § 1º e disposição é repetida na Lei 50, incisos II e IV, § 2º e 3º, como também, a reiro do Contrato Administrativo nº. 0311/2017 da.

processante terá o prazo de até 90 (noventa) dias, rteria, para concluir a apuração dos fatos, com al à autoridade competente.

ntra em vigor na data de sua publicação.

1, 05 de junho de 2019.

se Maria Ferreira

residente - FUNDEPAR

Decreto nº 0095/2019

53538/2019